

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

CNPJ: 03.758.318/0001-24

NIRE: 33.3.002.6.520-1

CÓDIGO CVM 18775

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2023.

1 **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada, em 25 de abril de 2023, às 15 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, e coordenada pela INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR (“Emissora” ou “Companhia”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, considerando a urgência das deliberações e a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação, conforme este termo é definido na Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar (“Debenturista”), emitidas no âmbito do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR” celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), em 2 de abril de 2019, conforme aditado em 10 de abril de 2019, em 24 de setembro de 2021 e em 08 de novembro de 2021 (“Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar” e “5ª Emissão” respectivamente), nos termos do artigo 71 e 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme aditada (“Lei das Sociedades por Ações”) e das cláusulas 8.7 e 8.11 da Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar, conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.

3. **PRESENÇA:** Tendo em vista que os demais titulares das debêntures da 5ª Emissão não possuem Debêntures em Circulação, nos termos das Cláusulas 8.7 e 8.11 da Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar, o Debenturista, detentor de 51,98% (cinquenta e um inteiros e noventa e oito centésimos por cento) das Debêntures da 5ª Emissão, **é titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação emitidas no âmbito da 5ª Emissão**, para fins de cômputo do quórum de instalação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas. Presentes, ainda, **(i)** representantes da Emissora; e **(ii)** representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, salas 302-B, 303-B e 304-B, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares da 5ª Emissão (“Agente Fiduciário” e “Debêntures”, respectivamente).

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rodrigo Martins Cavalcante que foi secretariado pelo Sr. Higor Rodrigues de Souza.

5. **ABERTURA:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente declarou que a presente Assembleia Geral de Debenturistas (“Assembleia”) foi iniciada e regularmente instalada com a presença de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação na presente data, conforme Cláusulas 8.7 e 8.11 e nos termos da Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar.

6. **ORDEM DO DIA:** O Debenturista deverá deliberar e votar a Ordem do Dia, a respeito das seguintes matérias:

- (i) Conceder, ou não, uma renúncia temporária (*waiver*), pelo prazo de 8 (oito) dias corridos contados da data em que venha a ser declarado o vencimento antecipado da Segunda Emissão de Colocação Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Linha Amarela S.A (“Debêntures da LAMSA” e “Prazo do Waiver”), para que não seja declarado o vencimento antecipado automático das Debêntures da 5ª Emissão, caso venha a ser declarado o vencimento antecipado das Debêntures da LAMSA, uma vez que as dívidas correspondente às Debêntures da LAMSA devem superar o montante de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), tal como definido na Cláusula 5.17, “b”, da Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar, considerando-se a sua atualização, pelo IPCA, desde a Data de Emissão até a presente data, tal como definido na Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar, observado que durante o Prazo do *Waiver* ou ao término do referido prazo, o Debenturista deverá realizar nova Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar de forma definitiva sobre o vencimento antecipado, ou não, das Debêntures da 5ª Emissão.
- (ii) Autorizar, ou não, o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da presente assembleia geral.

7. **Deliberações:** Foi deliberado e aprovado, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

- (i) Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, concedeu, caso seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures da LAMSA, a renúncia temporária (*waiver*), para que não seja declarado o vencimento antecipado das Debêntures da 5ª Emissão, nos termos das Cláusulas 5.17, item “b” e 5.17.1 da Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar, pelo Prazo do Waiver, exclusivamente na hipótese de ser declarado o vencimento antecipado da dívida correspondente às Debêntures da LAMSA, observado que durante o Prazo do *Waiver* ou ao término do referido prazo, o Debenturista deverá realizar nova Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar de forma definitiva sobre o vencimento antecipado, ou não, das Debêntures da 5ª Emissão.

A deliberação ora tomada pelo Debenturista está circunscrita exclusivamente **(a)** à declaração do vencimento antecipado das Debêntures da LAMSA, **(b)** a não ocorrência de vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira relacionada à Concessionária BR 040 S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.048/0001-00) e **(c)** pelo prazo acima estipulado, sendo certo que não poderá: **(c.1)** ser interpretada como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia a todo e qualquer direito outorgado aos Debenturistas, e ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão das Debêntures Invepar e/ou do Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão das Debêntures Invepar), e/ou documentos correlatos que não aqui expressamente mencionados; ou **(c.2)** impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares das Debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na

Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar, nos Contratos de Garantia e/ou documentos correlatos incluindo, sem limitação, impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos titulares das Debêntures de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar e nos Contratos de Garantia, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, incluindo, sem limitação, à faculdade de os titulares das Debêntures declararem o vencimento antecipado das Debêntures caso qualquer outro credor da Emissora ou terceiro declare o vencimento antecipado dos respectivos instrumentos de que sejam titular por qualquer motivo, ainda que com base ou em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures da LAMSA, observados os termos da Cláusula 5.17, item “b” da Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar.

- (ii) Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação autorizou o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas na presente assembleia geral.

As deliberações ora aprovadas acima substituem quaisquer outras aprovações concedidas pelo Debenturista, por qualquer meio, com relação ao vencimento antecipado e/ou ao pré-pagamento de quaisquer valores no âmbito das Debêntures da LAMSA, incluindo as deliberações tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão da Invepar realizada em 11 de abril de 2023.

O Debenturista titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação autorizou a lavrar a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura do Debenturista e suas qualificações, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

Os termos em letra maiúscula, que não se encontrem aqui expressamente definidos, devem ser interpretados e terão o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão das Debêntures Invepar e/ou nos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão das Debêntures da Invepar).

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos relacionados à 5ª Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo debenturista presente, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 25 de abril de 2023.

MESA:

Rodrigo Martins Cavalcante
Presidente

Higor Rodrigues de Souza
Secretário

Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 25 de abril de 2023.

EMISSORA:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR

Nome: Marcus Vinicius Figur da Rosa
Cargo: Diretor Financeiro e de RI

Nome: Higor Rodrigues de Souza
Cargo: Coord. Financeiro-Procurador

Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 25 de abril de 2023.

AGENTE FIDUCIÁRIO:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Caio Junqueira Fabrino
Cargo: Procurador

Lista de Presença da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR realizada em 25 de abril de 2023.

DEBENTURISTA:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATEGIA –
CNPJ/ME nº 25.167.377/0001-60
Representado por BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA. Sob o CNPJ/ME nº 23.025.053/0001-62,
neste ato por seu administrador**

Nome: Rodrigo Martins Cavalcante
Cargo: Administrador